



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Quinta-feira • 17 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2095

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- Resultado de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2021 Registro de Preço.
- Resultado de Julgamento e Adjudicação do Pregão Presencial nº 023/2021 Registro de Preço.
- Homologação do Pregão Presencial nº 019/2021- Registro de Preço.
- Homologação do Pregão Presencial nº 023/2021- Registro de Preço.
- Extrato de Contrato nº 087/2021.
- Ata de Registro de Preços nº 037/2021 do Pregão Presencial 019/2021-SRP.
- Ata de Registro de Preços nº 038/2021 do Pregão Presencial 019/2021-SRP.
- Ata de Registro de Preços nº 039/2021 do Pregão Presencial 019/2021-SRP.
- Ata de Registro de Preços nº 040/2021 do Pregão Presencial 019/2021-SRP.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 REGISTRO DE PREÇO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA **ADJUDCA** e torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO** do Pregão Presencial nº 019/2021 SRP, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos para frota de veículos linha pesada da prefeitura municipal de Paripiranga/BA:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	EDIBERTO RODRIGUES DOS SANTOS ME	253.000,00
02	CICERO FRAGA VIEIRA JÚNIOR EIRELI	555.000,00
03	CICERO FRAGA VIEIRA JÚNIOR EIRELI	23.700,00
04	CICERO FRAGA VIEIRA JÚNIOR EIRELI	146.000,00
05	CICERO FRAGA VIEIRA JÚNIOR EIRELI	148.000,00
06	TEOMÁRIO DE JESUS GOES	26.900,00
07	TRATOR TECNICA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	63.800,00
08	CICERO FRAGA VIEIRA JÚNIOR EIRELI	75.000,00
09	CICERO FRAGA VIEIRA JÚNIOR EIRELI	103.000,00

Patrícia Cerqueira Guimarães – Pregoeira Oficial do Município de Paripiranga -
Portaria nº 692/2021. Paripiranga, 20 de maio de 2021.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 REGISTRO DE PREÇO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA **ADJUDCA** e torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO** do Pregão Presencial nº 023/2021, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares integrados (migração, implantação e treinamento) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Paripiranga/BA**, à empresa KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.112/0001-46, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), referente ao objeto licitado.

Patrícia Cerqueira Guimarães – Pregoeira Oficial do Município de Paripiranga - Portaria nº 692/2021. Paripiranga-BA, 22 de maio de 2021.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitações.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 REGISTRO DE PREÇO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira desta Prefeitura, **Resolve, HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 -SRP**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, acessórios novos e genuínos para frota de veículos linha pesada da prefeitura municipal de Paripiranga/BA. As Empresas: EDIBERTO RODRIGUES DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ 01.676.975/0001-05, referente ao lote 01 no valor de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais). CICERO FRAGA VIEIRA JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.282.140/0001-53, referente ao lote 02 no valor de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), do lote 03 no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil setecentos reais), do lote 04 no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), do lote 05 no valor de 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), do lote 08 no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e do lote 09 no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). TEOMÁRIO DE JESUS GOES, inscrito no CNPJ nº 30.982.907/0001-64, referente ao lote 06 no valor de R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil, novecentos reais). E TRATOR TECNICA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 15.204.423/0001-09, referente ao lote 07 no valor de R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil, oitocentos reais). Estando tudo em conformidade com a Ata da Sessão e Resultado de Julgamento. Paripiranga/BA, 01 de junho de 2021.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme consta no Processo a manifestação da Pregoeira desta Prefeitura, **Resolve, HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2021**, que tem por objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares integrados (migração, implantação e treinamento) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Paripiranga/BA**. A Empresa: KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.418.112/0001-46, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais). Estando tudo em conformidade com a Ata da Sessão e Resultado de Julgamento. Paripiranga/BA, 01 de junho de 2021.

Justino das Virgens Neto
Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2021

Processo administrativo nº070/2021

Pregão Presencial nº023/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Paripiranga

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Contratada:KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ:12.418.112/0001-46

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares integrados (migração, implantação e treinamento) para atender as necessidades da prefeitura municipal de Paripiranga/BA.

Valor Total: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

Fundamento:Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2021processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09/2017, de 12 de Janeiro de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do contrato:01/06/2021

Vigência:12 meses

Paripiranga, 01 de junho de 2021.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021-SRP**

OBJETO:

OREGISTRODEPREÇOPARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS PARA FROTA DE VEÍCULOS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA

Em 01 de junho do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. JUSTINO DAS VIRGENS NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **TRATOR TÉCNICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.204.423/0001-09, com sede na Estrada de Campinas, 2926, km 4, Lts 52/53, Campinas Pirajá, Salvador-BA, neste ato, representada pelo Sr. Emídio Gonçalves do Couto Neto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 01413231-16 – SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 124.708.135-49, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Eugenio Veiga, 172, Apto 702, Edifício Manual Itaipara, Salvador-BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, assessórios novos e genuínos para frota de veículos linha pesada da Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021, conforme abaixo:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTEVII-PÁ-CARREGADEIRAKOMATSUWA200						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALORUNIT	VALORTOTAL
1	PINO DA CONCHA PARTE BAIXOKOMATSUW200	2	UND	MG	899,00	1.798,00
2	ARRUELLO DA CONCHA KOMATSUW 200	8	UND	MG	435,00	3.480,00
3	RETENTOR DA CONCHA KOMATSUW 200	4	UND	AGEL	1.424,00	5.596,00
4	PINODACONHCHAPARTEDE CIMAKOMATSUW 200	4	UND	MG	899,00	3.596,00
5	BULHA DA CONCHA PARTE KOMATSUW 200	4	UND	AGEL	236,00	944,00
6	ARRUELA DA CONCHA KOMATSUW 200	8	UND	MG	430,00	3440,00
7	RETENTOR DA CONCHA KOMATSUW 200	4	UND	AGEL	1.423,00	5.692,00
8	REPAROEMBUCHAMENTO DO CENTRO DA MAQUINKOMATSUW 200	2	UND	OD	739,00	1.1.478,00
9	CARDAM COMPLETO KOMATSUW 200	1	UND	OD	375,00	375,00
10	LUVA KOMATSUW200	1	UND	MG	189,00	189,00
11	ENTALHADOKOMATSUW200	1	UND	MG	92,00	92,00
12	TUBOCARDAMKOMATSUW 200	1	UND	MG	899,00	899,00
13	CABECA LUVA CARDAM KOMATSUW 200	4	UND	MG	193,00	772,00
14	CRUZETA ENCHEDEIRA.KOMATSUW200	4	UND	SPICE	464,00	1.856,00
15	INTERCOLARKOMATSUW 200	1	UND	KOMATSU	3.373,00	3.373,00
16	CORREIA ENCHEDEIRA KOMATSUW 200	2	UND	GATES	185,00	370,00
17	VENTULINA ENCHDEEIRA KOMATSUW 200	1	UND	MG	866,00	866,00
18	TENSOR DA CORREIA KOMATSUW 200	2	UND	COBRA	959,00	1.918,00
19	RADIADORDEAGUAKOMATSU W 200	1	UND	RV	845,00	845,00
20	RESERVATORIO ENCHEDEIRA KOMATSUW 200	1	UND	MG	555,00	555,00
21	BASECONCHAQUEPEGASAS UNHASKOMATSUW 200	8	UND	METISA	467,00	3.736,00
22	UNHAKOMATSUW200	78	UND	METISA	191,00	14.898,00
23	TRAVABICOS KOMATSUW 200	30	UND	METISA	97,00	2.910,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	BASEDA CONCHA KOMATSUW 200	14	UND	METISA	193,00	2.702,00
25	PARAFUSO BASE KOMATSUW 200	60	UND	FEY	22,00	1.320,00
TOTAL DO LOTEVI						63.800,00
VALOR POR EXTENSO: SESENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 019/2021 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços e fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços e Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços e Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de serviços e fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços e Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços e Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços e Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviços e Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços e Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Serviços e Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.
- 5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.
- 5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Paripiranga a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria –Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual e Municipal, ao FGTS e CNDT.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato das Prestações deserviços e fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços e fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços e fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços e Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços e Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Serviços e Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga, 01 de junho de 2021

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TRATOR TÉCNICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Emídio Gonçalves do Couto Neto
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021-SRP**

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS PARA FROTA DE VEÍCULOS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA

Em 01 de junho do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. JUSTINO DAS VIRGENS NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **CÍCERO FRAGA VIEIRA JÚNIOR- EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.282.140/0001-53**, sediada na Rua das Cabras, s/n, salão, Povoado Lagoa Preta, na cidade de Paripiranga-BA, representado, neste ato, pelo Sr. Cícero Fraga Vieira Júnior, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 3.408.532-7 SSP/SE e CPF sob nº 004.272.085-05, residente e domiciliado na Praça do Comércio, s/n, casa, Povoado Lagoa Preta, Paripiranga BA, CEP 48.430-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, assessorios novos e genuínos para frota de veículos linha pesada da Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021, conforme abaixo:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE II - PNEUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 14.00-24 LONAS G2/L2	16	UND	GOODYEAR	R\$4.600,00	R\$ 73.600,00
02	PNEU SGL D/L17.5-25	16	UND	GOODYEAR	R\$5.570,00	R\$89.120,00
03	PNEU 12.5/80-18	06	UND	GOODYEAR	R\$2.550,00	R\$15.300,00
04	PNEU 275/80 R22.5 Ks 461	18	UND	GOODYEAR	R\$2.850,00	R\$51.300,00
05	PNEU 275/80 R22.5 Ks 481	14	UND	GOODYEAR	R\$3.000,00	R\$42.000,00
06	PNEU 275/80 R22.5 Armor Max MSD	24	UND	GOODYEAR	R\$3.890,00	R\$93.360,00
07	PNEU 215/75R 17.5 12 PR EXTREME	18	UND	GOODYEAR	R\$1.650,00	R\$29.700,00
08	PNEU 10.00-20 PAPALEGUAS G8 16PR	18	UND	PIRELLY	R\$1.950,00	R\$35.100,00
09	PNEU 10.00-20 SUPER CONQUISTADOR 16 LONAS	60	UND	GOODYEAR	R\$2.092,00	R\$125.520,00
TOTAL DO LOTE - II					R\$ 555.000,00	
VALOR POR EXTENSO: QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS						

LOTE III – BATERIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BATERIA 12V 100 AH	10	UND	MAX	R\$770,00	R\$ 7.700,00
02	BATERIA 12V 150 AH	20	UND	MARFRE	R\$800,00	R\$16.000,00
VALOR TOTAL - III					R\$ 23.700,00	
VALOR POR EXTENSO: VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS						

LOTE IV – ÓLEO E OUTROS PARA CARRO PESADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO 5 SAE 140 BALDE COM 20L	08	UND	LUBRAX	390,00	3.120,00
02	ÓLEO 90 BALDE COM 20L	12	UND	LUBRAX	400,00	4.800,00
03	ÓLEO HIDRA XP 68 BALDE COM 20L	20	UND	LUBRAX	370,00	7.400,00
04	ÓLEO 15W40 SAE TOP TURBO (DIESEL)	60	UND	MOBIL	410,00	24.600,00
05	ÓLEO 20W50 TURBO VIGOROS (DIESEL) BALDE COM 20L	08	UND	LUBRAX	380,00	3.040,00
06	GRAXA (10KG)	10	UND	UNI	180,00	1.800,00
07	GRAXA (20KG)	20	UND	UNI	270,00	5.400,00
08	DESINGRIPANTE	30	UND	CARLUB	18,00	540,00
09	LIMPA CONTATO	30	UND	ORBI	18,00	540,00
10	SACO STOPA (1KG)	200	UND	POLIMENT	3,50	700,00
11	FILTRO DE CONDICIONADO NEW HOLLAND RG 140B	06	UND	NEW HOLLAND	500,00	3.000,00
12	FILTRO DE AR INTERNO NEW HOLLAND RG 140 B	06	UND	NEW HOLLAND	380,00	2.280,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL NEW HOLLAND RG 140 B	06	UND	NEW HOLLAND	390,00	2.340,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14	FILTRO DE LUBRIFICANTE NEW HOLLAND RG 140 B	06	UND	NEW HOLLAND	390,00	2.340,00
15	FILTRO DE AR EXTERNO KOMATSU W 200	06	UND	KOMATSU	380,00	2.280,00
16	FILTRO DE AR INTERNO KOMATSU W 200	06	UND	KOMATSU	400,00	2.400,00
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO KOMATSU W 200	06	UND	KOMATSU	450,00	2.700,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL KOMATSU W 200	06	UND	KOMATSU	330,00	1.980,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE KOMATSU W 200	03	UND	KOMATSU	330,00	990,00
20	FILTRO DE AR INTERNO RETRO JCB	06	UND	JCB	380,00	2.280,00
21	FILTRO DE AR EXTERNO RETRO JCB	06	UND	JCB	380,00	2.280,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL RETRO JCB	06	UND	JCB	330,00	1.980,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB	06	UND	JCB	330,00	1.980,00
24	FILTRO DE AR EXTERNO CAÇAMBA VW 26-280	06	UND	MERCEDES	260,00	1.560,00
25	FILTRO DE AR INTERNO CAÇAMBA VW 26-280	06	UND	MERCEDES	260,00	1.560,00
26	FILTRO DO AR CONDICIONADO CAÇAMBA VW 26-280	06	UND	MERCEDES	380,00	2.280,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAÇAMBA VW 26-280	06	UND	MERCEDES	170,00	1.020,00
28	FILTRO RACOR CAÇAMBA VW 26-280	06	UND	MERCEDES	230,00	1.380,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VW 26-280	06	UND	MERCEDES	180,00	1.080,00
30	FILTRO DE AR INTERNO ATRON 2729	06	UND	MERCEDES	280,00	1.680,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO ATRON 2729	06	UND	MERCEDES	380,00	2.280,00
32	FILTRO DE AR CONDICIONADO ATRON 2729	06	UND	MERCEDES	200,00	1.200,00
33	FILTRO COMBUSTIVEL ATRON 2729.	06	UND	MERCEDES	180,00	1.080,00
34	FILTRO RACOL ATRON 2729	06	UND	TECFIL	190,00	1.140,00
35	FILTRO DE AR EXTERNO VW 15-190 MOTOR MWM	06	UND	TECEFIL	180,00	1.080,00
36	FILTRO DE AR INTERNO VW 15-190 MOTOR MWM	06	UND	TECEFIL	180,00	1.080,00
37	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15-190 MOTOR MWM	06	UND	TECFIL	280,00	1.680,00
38	FILTRO RACOR VW 15-190 MOTOR MWM	06	UND	TECFIL	180,00	1.080,00
39	FILTRO LUBRIFICANTE VW 15-190 MOTOR MWM	06	UND	TECFIL	200,00	1.200,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO VW 15-190 MOTOR MAN	06	UND	TECEFIL	190,00	1.140,00
41	FILTRO DE AR INTERNO VW 15-190 MOTOR MAN	06	UND	TECEFIL	180,00	1.080,00
42	FILTRO COMBUSTIVEL VW 15-190 MOTOR MAN	06	UND	TECEFIL	180,00	1.080,00
43	FILTRO RACOR VW 15-190 MOTOR MAN	06	UND	TECEFIL	180,00	1.080,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

44	FILTRO LUBRIFICANTE VW 15-190 MOTOR MAN	06	UND	TECFIL	180,00	1.080,00
45	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS MERCEDES BENZ	06	UND	MERCEDES	280,00	1.680,00
46	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS MERCEDES BENZ	06	UND	MERCEDES	280,00	1.680,00
47	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS MERCEDES BENZ	06	UND	MERCEDES	180,00	1.080,00
48	FILTRO RACOR ONIBUS MERCEDES BENZ	06	UND	MERCEDES	190,00	1.140,00
49	FILTRO LUBRIFICANTE ONIBUS MERCEDES BENZ	06	UND	MERCEDES	190,00	1.140,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO VOLARE V8 L	03	UND	TECEFIL	140,00	420,00
51	FILTRO COMBUSTIVEL VOLARE V8 L	03	UND	TECEFIL	140,00	420,00
52	FILTRO RACOR VOLARE V8 L	03	UND	TECEFIL	150,00	450,00
53	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8 L	03	UND	TECEFIL	140,00	420,00
54	FILTRO DE AR DAILY 70C16	03	UND	TECEFIL	180,00	540,00
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL 70C16	03	UND	TECEFEL	140,00	420,00
56	FILTRO LUBRIFICANTE DAILY 70C16	03	UND	TECEFIL	100,00	300,00
57	CAMARA DE AR 1400X24	10	UND	KM 24	350,00	3.500,00
58	CAMARA DE AR 1000X20	60	UND	KIBOM	200,00	12.000,00
59	CAMARA DE AR 17.5-25	08	UND	TORTUGA	350,00	2.800,00
60	CAMARA DE AR 12.5/80/18	04	UND	TORTUGA	250,00	1.000,00
61	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400X24	10	UND	POPTEC	150,00	1.500,00
62	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000X20	60	UND	POP TEC	115,00	6.900,00
TOTAL DO LOTE - IV					R\$ 146.000,00	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS.						

LOTE V - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LAMINA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B.	100	UND	CNH	1.000,00	100.000,00
02	PARAFUSO COM PORCA PARA LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B.	260	UND	CNH	20,00	5.200,00
03	CALÇO DA LAMINA	30	UND	CNH	110,00	3.300,00
04	ASA DE URUBU	06	UND	CNH	80,00	480,00
05	CALÇO CORRE GIROLAMINA	06	UND	CNH	170,00	1.020,00
06	COROA GIRO LAMINA	01	UND	CNH	650,00	650,00
07	PINHAO GIRO LAMINA	01	UND	CNH	140,00	140,00
08	CRUZETA	01	UND	CNH	2.000,00	2.000,00
09	PARAFUSO MACACO	04	UND	CNH	340,000	1.360,00
10	BORRACHA DA PORTA	02	UND	CNH	400,00	800,00
11	PARABRISA PATROL	01	UND	CNH	410,00	410,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	VIDRO PORTA DIREITO	01	UND	CNH	3.500,00	3.500,00
13	VIDRO PORTA ESQUERDO	01	UND	CNH	3.500,00	3.500,00
14	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	01	UND	CNH	900,00	900,00
15	CORREIA VENTULINA	04	UND	CNH	220,00	880,00
16	TENSOR CORREIA	01	UND	CNH	950,00	950,00
17	BOJO DESCARGA	01	UND	CNH	800,00	800,00
18	RADIADOR	02	UND	CNH	5.655,00	11.310,00
19	RETENTOR DE CX MARCHA	02	UND	CNH	300,00	600,00
20	LUVA COMPLETA PARAFUSO RULLA	04	UND	CNH	300,00	1.200,00
21	CORRENTE TRACAO	04	UND	CNH	1.000,00	4.000,00
22	CATRACA DAS CORRENTES	10	UND	CNH	500,00	5.000,00
TOTAL DO LOTE- V					R\$ 148.000,00	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS.						

LOTE VIII- SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	SERVIÇOS MECANICO: ELETRICA, LATARIA, ESTOFAMENTO, BALANCEAMENTO, REGULAGEM E DIAGNOSTICO DE MOTORES E RETÍFICA	700	HR	107,14	R\$74.998,00	
TOTAL DO LOTE- VIII				R\$74.998,00		
VALOR POR EXTENSO: SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENLOSE NOVENTA E OITO REAIS.						

LOTE IX- PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
01	HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PESADAS, INCLUSO TODOS OS SERVIÇOS	900	HR	R\$114,44	R\$102.996,00	
TOTAL DO LOTE- VIII				R\$ 102.996,00		
VALOR POR EXTENSO: CENTO E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS.						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 019/2021 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços e fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços e Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços e Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de serviços e fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços e Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços e Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços e Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviços e Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços e Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Serviços e Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Paripiranga a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual e Municipal, ao FGTS e CNDT.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações de serviços e fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços e fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços e fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços e Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços e Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Serviços e Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga, 01 de junho de 2021

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



Página 10 de 10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÍCERO FRAGA VIEIRA JÚNIOR- EIRELI
Cícero Fraga Vieira Júnior
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KVWYVPHDIEAVVNMEI6CUKW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021-SRP**

OBJETO:

OREGISTRODEPREÇOPARA CONTRATAÇÃO DEEMPRESAPARAMANUTENÇÃOOPREVENTIVAECORRETIVA EFORNECIMENTODEPEÇAS,ASSESSÓRIOSNOVOSEGENUÍNOSPARAFROTADEVEÍCULOSLINHAPESADADAPREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA.

Em 01 de junho do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. JUSTINO DAS VIRGENS NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **EDIBERTO RODRIGUES DOS SANTOS ME, inscrito no CNPJ 01.676.975/0001-05**, sediada na Praça Vicente Ferreira de Souza, 446, centro, Cidade de Simão Dias/SE, representado, neste ato, pelo Sr. Ediberto Rodrigues dos Santos, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 871.806 SSP/SE e CPF sob nº 394.172.635-87, residente e domiciliado Praça Vicente Ferreira de Souza, nº 53, Simão Dias/SE e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, assessorios novos e genuínos para frota de veículos linha pesada da Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021, conforme abaixo:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE I - PEÇAS ONIBUS VW 15-190						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR	5	UNID	BOSCH	R\$ 392,00	R\$ 1.960,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	40	UNID	COFAP	R\$ 406,00	R\$ 16.240,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	40	UNID	COFAP	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
4	ANÉIS DO COMPRESSOR	10	UNID	METAL LEVE	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
5	ANEL SINCRONIZADOR	8	UNID	METAL LEVE	R\$ 110,00	R\$ 880,00
6	AUTOMÁTICO DE PARTIDA	6	UNID	BOSCH	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00
7	BARRA DE DIREÇÃO	12	UNID	NAKATA	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
8	BENDIX DE PARTIDA	12	UNID	ZEN	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
9	BICO DE ENGRAXADEIRA	40	UNID	PARAMAR	R\$ 5,00	R\$ 200,00
10	BÓIA DO TANQUE	10	UNID	VDO	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00
11	BOMBA DE ÁGUA	10	UNID	URBA	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
12	BORRACHA DO PARA BRISA	6	UNID	UNIVERSAL	R\$ 85,00	R\$ 510,00
13	BOTÃO PISCA ALERTA	6	UNID	MARILIA	R\$ 33,00	R\$ 198,00
14	BRONZINA BIELA	5	UNID	METAL LEVE	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
15	BRONZINA MANCAL	5	UNID	METAL LEVE	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	40	UNID	SUPORTE REI	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
17	BUCHA DO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO	40	UNID	TABULEIRO	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
18	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	40	UNID	TABULEIRO	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
19	CATRACA DE FREIO	10	UNID	MASTER	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
20	CHAVE DE SETA	6	UNID	MARILIA	R\$ 302,00	R\$ 1.812,00
21	CILINDRO DE EMBREAGEM	6	UNID	TRW	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00
22	CILINDRO DE RODA	6	UNID	TRW	R\$ 155,00	R\$ 930,00
23	CILINDRO MESTRE	6	UNID	TRW	R\$ 259,00	R\$ 1.554,00
24	COLMÉIA	4	UNID	VISCONDE	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
25	CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO 6mm	30	UNID	PARAMAR	R\$ 5,00	R\$ 150,00
26	CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO 8mm	35	UNID	PARAMAR	R\$ 5,00	R\$ 175,00
27	CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO 10mm	30	UNID	PARAMAR	R\$ 5,00	R\$ 150,00
28	CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO 12mm	35	UNID	PARAMAR	R\$ 5,00	R\$ 175,00
29	CONEXÃO PNEUMÁTICA ENGATE RÁPIDO 14mm	15	UNID	PARAMAR	R\$ 5,00	R\$ 75,00
30	COROA E PINHÃO	4	UNID	CIMPAL	R\$ 1.176,00	R\$ 4.704,00
31	CORREIA DO ALTERNADOR	15	UNID	CONTINENTAL	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
32	CORREIA DUPLA	8	UNID	CONTINENTAL	R\$ 120,00	R\$ 960,00
33	CRUZETA DO CARDAN	20	UNID	NAKATA	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
34	CUBO DE RODA DIANTEIRO	10	UNID	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
35	CUBO DE RODA TRASEIRO	10	UNID	NAKATA	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO 24'	25	UNID	SABO	R\$ 18,00	R\$ 450,00
37	DIAFRAGMA DA CUÍCA DE FREIO 30'	30	UNID	SABO	R\$ 18,00	R\$ 540,00
38	EIXO S	6	UNID	MASTER	R\$ 319,00	R\$ 1.914,00
39	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	6	UNID	TECFIL	R\$ 130,00	R\$ 780,00
40	ENGRENAGEM 3º	3	UNID	KL	R\$ 279,00	R\$ 837,00
41	ENGRENAGEM 4º	3	UNID	KL	R\$ 296,00	R\$ 888,00
42	ENGRENAGEM 5º	3	UNID	KL	R\$ 328,00	R\$ 984,00
43	ENGRENAGEM DE RE	3	UNID	KL	R\$ 331,00	R\$ 993,00
44	ENGRENAGEM SATÉLITE	3	UNID	KL	R\$ 88,00	R\$ 264,00
45	FAROL	10	UNID	ARTEB	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
46	FLANGE DO CARDAN	6	UNID	LNG	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
47	FLEXIVEL CARROCERIA CAIO	5	UNID	TUPER	R\$ 196,00	R\$ 980,00
48	FLEXIVEL CARROCERIA MARCOPOLO	5	UNID	TUPER	R\$ 196,00	R\$ 980,00
49	GARFO DE EMBREAGEM	5	UNID	FLAUS	R\$ 76,00	R\$ 380,00
50	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS	30	UNID	TABULEIRO	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
51	INDUZIDO	6	UNID	ARIELO	R\$ 392,00	R\$ 2.352,00
52	INTERRUPTOR DE FREIO	6	UNID	MARFLEX	R\$ 49,00	R\$ 294,00
53	INTERRUPTOR DE OLÉO	6	UNID	MARFLEX	R\$ 39,00	R\$ 234,00
54	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	6	UNID	SABO	R\$ 274,00	R\$ 1.644,00
55	KIT DE EMBREAGEM	4	UNID	SACHS	R\$ 2.800,00	R\$ 11.200,00
56	LÂMPADA 1 POLO 24V	40	UNID	PHILIPS	R\$ 5,00	R\$ 200,00
57	LÂMPADA 2 POLOS 24V	60	UNID	PHILIPS	R\$ 5,00	R\$ 300,00
58	LÂMPADA 69 24V	80	UNID	PHILIPS	R\$ 2,00	R\$ 160,00
59	LÂMPADA H1 24V	25	UNID	PHILIPS	R\$ 25,00	R\$ 625,00
60	LÂMPADA H3 24V	15	UNID	PHILIPS	R\$ 19,00	R\$ 285,00
61	LÂMPADA H4 24V	20	UNID	PHILIPS	R\$ 29,00	R\$ 580,00
62	LÂMPADA PINGO DE ÁGUA 24V	50	UNID	PHILIPS	R\$ 3,00	R\$ 150,00
63	LIMPADOR DE PARA-BRISA	20	UNID	FLEX	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
64	LONA DE FREIO	20	JG	LONA FLEX	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
65	LANTERNA TRASEIRA	10	UNID	LS	R\$ 76,00	R\$ 760,00
66	LUVA DO CARDAN	4	UNID	LNG	R\$ 396,00	R\$ 1.584,00
67	LUVA DO PINHÃO	4	UNID	LNG	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
68	MANCAL DE EMBREAGEM	4	UNID	SKF	R\$ 263,00	R\$ 1.052,00
69	MOLA 2ª DIANTEIRA	16	UNID	TABULEIRO	R\$ 239,00	R\$ 3.824,00
70	MOLA 2ª TRASEIRA	16	UNID	TABULEIRO	R\$ 219,00	R\$ 3.504,00
71	MOLA 3ª DIANTEIRA	16	UNID	TABULEIRO	R\$ 242,00	R\$ 3.872,00
72	MOLA 3ª TRASEIRA	16	UNID	TABULEIRO	R\$ 196,00	R\$ 3.136,00
73	MOLA 4ª DIANTEIRA	14	UNID	TABULEIRO	R\$ 106,00	R\$ 1.484,00
74	MOLA 4ª TRASEIRA	14	UNID	TABULEIRO	R\$ 147,00	R\$ 2.058,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

75	MOLA 5ª TRASEIRA	14	UNID	TABULEIRO	R\$ 93,00	R\$ 1.302,00
76	MOLA 5ª DIANTEIRA	14	UNID	TABULEIRO	R\$ 154,00	R\$ 2.156,00
77	MOLA 6ª TRASEIRA	12	UNID	TABULEIRO	R\$ 82,00	R\$ 984,00
78	MOLA 6ª DIANTEIRA	12	UNID	TABULEIRO	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
79	MOLA DA CUIÇA	25	UNID	TABULEIRO	R\$ 53,00	R\$ 1.325,00
80	MOLA PARABÓLICA VOLARE V8	6	UNID	TABULEIRO	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
81	MOLA DE REFORÇO	20	UNID	TABULEIRO	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
82	MOLA MESTRE DIANTEIRA	14	UNID	TABULEIRO	R\$ 337,00	R\$ 4.718,00
83	MOLA MESTRE TRASEIRA	14	UNID	TABULEIRO	R\$ 205,00	R\$ 2.870,00
84	MOTOR DE PARTIDA	3	UNID	BOSCH	R\$ 588,00	R\$ 1.764,00
85	MOTOR LIMPADOR DE PARA-BRISA	10	UNID	BOSCH	R\$ 196,00	R\$ 1.960,00
86	MOTOR PORTA ELÉTRICA 24V	4	UNID	BOSCH	R\$ 196,00	R\$ 784,00
87	PALHETA	30	UNID	FLEX	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
88	PARA-BRISA	4	UNID	EGO	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
89	PARAFUSO DE RODA	60	UNID	FIBAM	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
90	PEDAL ELETRÔNICO DO ACELERADOR	3	UNID	BEPO	R\$ 152,00	R\$ 456,00
91	PINO DA MOLA DIANTEIRA	40	UNID	TABULEIRO	R\$ 24,00	R\$ 960,00
92	PINO DA MOLA TRASEIRA	40	UNID	TABULEIRO	R\$ 24,00	R\$ 960,00
93	PISTÃO COM ANEL	3	UNID	METAL LEVE	R\$ 310,00	R\$ 930,00
94	PISTÃO PARA PORTA VOLARE V8	2	UNID	METAL LEVE	R\$ 117,00	R\$ 234,00
95	PORCA DA RODA	60	UNID	ORIGINAL	R\$ 9,00	R\$ 540,00
96	RADIADOR	3	UNID	VISCONDE	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
97	REGULADOR DE FREIO	4	UNID	LNG	R\$ 217,00	R\$ 868,00
98	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	UNID	LNG	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
99	REPARO DA VALVULA PEDAL	4	UNID	KNORR	R\$ 139,00	R\$ 556,00
100	REPARO DO CABEÇOTE	6	UNID	PILOTO	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
101	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	15	UNID	SABO	R\$ 47,00	R\$ 705,00
102	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	15	UNID	SABO	R\$ 47,00	R\$ 705,00
103	RETROVISOR LD	6	UNID	LS	R\$ 100,00	R\$ 600,00
104	RETROVISOR LE	6	UNID	LS	R\$ 100,00	R\$ 600,00
105	RODA S/ CAMARA	8	UNID	AUTOMOTIVE	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
106	ROLAMENTO CARDAN	20	UNID	LNG	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
107	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA	12	UNID	TIMKEM	R\$ 219,00	R\$ 2.628,00
108	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA	12	UNID	TIMKEM	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
109	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	12	UNID	TIMKEM	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
110	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	12	UNID	SKF	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
111	ROLAMENTO DE CENTRO	5	UNID	LNG	R\$ 196,00	R\$ 980,00
112	ROLAMENTO DO PINHÃO	5	UNID	TIMKEM	R\$ 235,00	R\$ 1.170,00
113	ROTOR DO ALTERNADOR	5	UNID	ARIELO	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

114	SAPATA DE FREIO	4	UNID	COBREQ	R\$ 218,00	R\$ 872,00
115	SENSOR DE TEMPERATURA	4	UNID	MTE	R\$ 86,00	R\$ 344,00
116	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	6	UNID	TUPER	R\$ 108,00	R\$ 648,00
117	SILENCIOSO TRASEIRO	6	UNID	TUPER	R\$ 140,00	R\$ 840,00
118	SOQUETE 1 POLO	15	UNID	MARILIA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
119	SOQUETE 2 POLOS	15	UNID	MARILIA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
120	SOQUETE LANTERNA VIGIA E LATERAL	50	UNID	MARILIA	R\$ 16,00	R\$ 800,00
121	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	4	UNID	FRUM	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
122	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4	UNID	FRUM	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
123	TERMINAL DE BATERIA	40	UNID	KL	R\$ 6,00	R\$ 240,00
124	TERMINAL DE CAMBIO	5	UNID	KL	R\$ 162,00	R\$ 810,00
125	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	12	UNID	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
126	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	12	UNID	NAKATA	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
127	TERMINAL DO CARDAN	4	UNID	SPICE	R\$ 274,00	R\$ 1.096,00
128	TUBO DO MOTOR	6	UNID	TUPER	R\$ 249,00	R\$ 1.494,00
129	TURBINA DO MOTOR	3	UNID	MAHLE	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
130	VÁLVULA DE FREIO	6	UNID	KNORR	R\$ 378,00	R\$ 2.268,00
131	VÁLVULA FREIO DE MÃO	6	UNID	LNG	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
132	VÁLVULA RELE	4	UNID	WABCO	R\$ 147,00	R\$ 588,00
VALOR TOTAL - I						R\$ 253.000,00
VALOR POR EXTENSO:						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 019/2021 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços e fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços e Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços e Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

4.1. A prestação de serviços e fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços e Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Serviços e Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Serviços e Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviços e Fornecimento por mês.

4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços e Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;

5.2. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Serviços e Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Paripiranga a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual e Municipal, ao FGTS e CNDT.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações deserviços e fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços e fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços e fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços e Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços e Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Serviços e Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga, 01 de junho de 2021

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



Página 10 de 10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDIBERTO RODRIGUES DOS SANTOS ME

Ediberto Rodrigues Dos Santos
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KVWYVPHDIEAVVNMEI6CUKW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL 019/2021-SRP**

OBJETO:

OREGISTRODEPREÇOPARA CONTRATAÇÃO DEEMPRESAPARAMANUTENÇÃO PREVENTIVAECORRETIVAEFORNECIMENTODEPEÇAS,ASSESSÓRIOSNOVOSEGENUÍNOSPARAFROTADEVEÍCULOSLINHAPESADADAPREFEITURAMUNICIPAL DE PARIPIRANGA/BA

Em 01 de junho do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça Municipal, 315 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. JUSTINO DAS VIRGENS NETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 547.725 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 361.117.675-34, residente e domiciliado no Largo 02 de Julho, nº 200, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-000, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **TEOMARIO DE JESUS GOES, inscrito no CNPJ nº 30.982.907/0001-64**, sediada na Rua Cel José Alves Marcelino Bast, s/n, centro, Tucano-BA, representado, neste ato, pelo Sr. Teomario de Jesus Goes, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 0861942248SSP/BA e CPF sob nº 003.638.485-25, residente e domiciliado Rua Cel José Alves Marcelino Bast, s/n, centro, Tucano-BA, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº 09/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de PARIPIRANGA e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes condições.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças, assessorios novos e genuínos para frota de veículos linha pesada da Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 019/2021, conforme abaixo:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

LOTE VI –RETRO JCB						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNHA CANTO RETRO JCB	10	UND	METISA	295,00	2950,00
2	LAMINA CONCHA RETRO JCB	3	UND	METISA	2.045,00	6.135,00
3	UNHA MEIO RETRO JCB	10	UND	METISA	195,00	1950,00
4	PARAFUSO DA CONCHA RETRO JCB	36	UND	CUMMINS	9,90	356,00
5	ARANCO RETRO JCB	2	UND	JCB	209,00	418,00
6	VENTULINAS RETRO JCB	2	UND	PAVINI	129,00	258,00
7	CORREIA VENTULINA RETRO JCB	8	UND	BELT	189,00	1.512,00
8	ESCADAMENTO RETRO JCB	1	UND	SILENMAK	1895,00	1.895,00
9	ALTERNADOR RETRO JCB	1	UND	SOMAHX	3.291,00	3.291,00
10	MOLAS MESTRE RETRO JCB	20	UND	M. GASPAR	406,70	8.135,00
TOTAL DO LOTEVI						26.900,00
VALOR POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS						

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 019/2021 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução da prestação de serviços e fornecimento.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- a) prestar os serviços nos prazos constantes da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Serviços e Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) prestar o serviço nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de serviços e Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- m) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO:

- 4.1. A prestação de serviços e fornecimento do item registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Serviços e Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Serviços e Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Serviços e Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedor Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Serviços e Fornecimento por mês.
- 4.5. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Serviços e Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA ENTREGA E ATESTO DOS ITENS RECEBIDOS:

- 5.1. A Fiscalização será por meio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de PARIPIRANGA/Bahia, que fiscalizará a entrega do material, quantidade, qualidade e atestará as notas fiscais correspondentes, conforme detalhamento nas especificações;
- 5.2. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os itens no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.3. A entrega dos itens deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Serviços e Fornecimentos, emitida pela Secretaria solicitante.

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.4. A entrega deverá ser feita rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, e nas mesmas condições.

5.5. Após o atesto das Notas Fiscais por servidor designado pelo município de Paripiranga a mesma deverá constar número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como prova de regularidade junto as Fazendas Federal (a Certidão conjuntamente expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual e Municipal, ao FGTS e CNDT.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato da Prestações deserviços e fornecimento, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 9.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias Municipais serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Paripiranga/Bahia.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços e fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviços e fornecimento;
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviços e Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviços e Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMP indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMP rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMP de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato/Ata de Registro que vier a ser celebrado, independente de

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os itens objeto da Ordem de Serviços e Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Paripiranga.

Paripiranga, 01 de junho de 2021

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322
CNPJ: 14.215.826/0001-82
Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

TEOMARIO DE JESUS GOES

Teomário de Jesus Goes

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Praça Municipal, 315 – Centro - CEP 48.430-000 - Tel.: (75) 3279-2322

CNPJ: 14.215.826/0001-82

Email: licitacoes.paripiranga@gmail.com